



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 044 / 2026

Data: 15/01/2026

P/ *Diogenes Yacovino Sarmiento*

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

*Autoriza o Município a Contratar
Servidor Temporariamente.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, com base nas Leis Municipais nºs 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Fiscal de Obras	01	R\$ 2.568,72	40

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez e por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 01 (um) profissional habilitado, para o cargo de Fiscal de Obras, com os devidos requisitos para seu preenchimento.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para continuar dando andamento aos serviços oferecidos pelo Município.

O cargo de Fiscal de Obras guarda algumas singularidades se comparado com os demais, pois trata-se de cargo ocupado por este Prefeito, atualmente afastado das atribuições originárias, portanto, de modo que o art. 232-A da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, criou uma exceção ao admitir a prorrogação após vinte e quatro meses em caso de permanência do afastamento para Desempenho de Mandato Eletivo.

Ademais, o atual contratado temporariamente para o cargo de Fiscal de Obras terá seu vínculo expirado em 24 de março de 2026, de modo que não mais poderá ser prorrogado, havendo a necessidade de novo processo seletivo para que ocorra um novo contrato temporário.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 02/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **AF9CEB46**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

